



“AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”

Ref. Manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 004/2025.

Dispensa de Licitação nº 004/2025.

OBJETO: Aquisição de 04 jogos de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da lei nº 14.133/2021 destinado à seleção de empresa para a execução do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.133/2021, a Câmara Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados poderão consultar o Termo de Referência no PNCP, no sítio oficial da Câmara ou solicitar e enviar suas propostas através do e-mail compras@camarasantarita.sp.gov.br, ou entregar mediante protocolo junto ao setor de protocolos da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, localizada à Rua José Rodrigues Palhares, nº 117, bairro São Sebastião, no município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 17h.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/05/2024 às 23:59h.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (19) 3582-2441 / 3582-6466 (whatsapp).

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de maio de 2025.

GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Passa Quatro



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de 04 jogos de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Os objetos a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. A aquisição pretendida se dará segundo a tabela abaixo:

1.4. As duas faces das bandeiras devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra).

1.5. Não poderá haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras.

1.6. Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a aquisição a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a seguir:

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS:

2.1.1.1. Para fins de vigência, a contratação pretendida se enquadra como fornecimento não contínuo pois se dará mediante a entrega do total dos produtos sem que haja uma demanda de caráter permanente.

2.1.1.2. A aquisição pretendida se enquadra na categoria de compra com entrega imediata e, desta forma, os produtos deverão ser entregues em parcela única.

2.1.1.3. No valor da aquisição deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários ao atendimento do objeto, ou seja, todas as despesas relativas à operação da empresa, inclusive com relação à entrega dos produtos.

2.2. DO NÃO PARCELAMENTO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação/aquisição.



2.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.4. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO: O custo total estimado da aquisição a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 4.293,33.

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A aquisição de novas bandeiras externas faz-se necessário devido a exposição as intempéries climáticas além de fortalecer a identidade nacional, promover o respeito às instituições governamentais e comunicar informações importantes à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A aquisição de novas bandeiras externas faz-se necessário devido a exposição as intempéries climáticas além de fortalecer a identidade nacional, promover o respeito às instituições governamentais e comunicar informações importantes à população.

3.2. Uma bandeira pode ainda ser vista como uma representação de um gesto de respeito e honra às instituições, valores e tradições por ela representados. É uma maneira de mostrar apreço pelo país ou pela organização que ela simboliza e vai de encontro à valorização da Câmara Municipal como instituição, pertencente a um órgão e sistema maiores.

3.3. Sua presença em repartições públicas simboliza o respeito às leis, valores e princípios do país.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Nesta contratação o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do Art. 95, I e II da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A contratada deverá dispor de local adequado para a execução do objeto, com instalações físicas compatíveis com o seu ramo de atividade, e dotado de todo o suporte e equipamentos necessários.

4.5. A Câmara Municipal optou por não realizar a indicação de marcas ou modelos.

4.6. Não será obrigatória a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos.



4.7. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou produto, devendo ser observado pelo fornecedor, o padrão de qualidade que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão fornecidos de forma não contínua e o seu prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa, e deverá ocorrer em remessa única.

5.2. No caso de não ser possível a realização da entrega no prazo estipulado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Rodrigues Palhares, nº 117, São Sebastião, Santa Rita do Passa Quatro/SP.

5.4. A entrega deverá ser agendada pela contratada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, devendo ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 8h às 16h.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. Qualquer documento remetido pela contratada à contratante, deverá possuir identificação, contendo, no mínimo:

- a) data e local;
- b) nome da empresa;
- c) tipo de documento.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



6.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta o item 1. deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

6.2. O pagamento à contratada será realizado em uma única parcela.

6.3. A medição, para efeito de pagamento, será realizada de acordo com as especificações e quantitativos constantes do item 1 deste Termo de Referência.

6.4. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de produtos não aceitos e glosados pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

6.4.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

6.4.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, o objeto contratado;

6.4.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

6.4.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução do objeto.

6.5. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada e apresentada à contratante no Setor da Contabilidade da Câmara Municipal, ou enviada por e-mail para contabilidade@camarasantarita.sp.gov.br.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, levando-se em conta os serviços efetivamente executados, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, ou mediante boleto bancário em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. O fornecedor detentor da melhor proposta será dispensado parcialmente da apresentação da documentação referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, prevista nos artigos 62 e seguintes da lei nº 14.133/2021, em razão do valor e da entrega imediata dos produtos, conforme previsto no artigo 70, inciso III da Lei, exceto pela **apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.